

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2820/2026

Assunto: dispensa de licitação (baixo valor – art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 2.820/2026, e dispensados o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico em vista do baixo valor a ser despendido, conforme disposto no artigo 6º, § 3º do Decreto Municipal 36.096/2024, e considerando que a presente contratação é de baixa complexidade e, portanto, a documentação de habilitação foi dispensada conforme artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021, decido pela dispensa de licitação (por baixo valor) relativamente ao objeto visado (AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), para contratar: SITOLINO EMBALAGENS EIRELI – EPP, CNPJ 05.057.299/0001-34; e SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJÓ LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 55.624.498/0006-60. Publique-se.

Presidente Prudente, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

ATESTADO DE BAIXA COMPLEXIDADE

Atesto, para os fins previstos no artigo 6º, §§ 3º e 4º, que a presente contratação é classificada como de baixa complexidade, pelos seguintes motivos:

1. Trata-se de fornecimento de bem ou serviço para entrega imediata;
2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento;
3. A contratação não envolve serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi